

Número do Processo: 039/24.
Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. DISPÕE SOBRE A PRIORIZAÇÃO NA DISPONIBILIDADE DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA OS FILHOS E FILHAS DE MULHERES QUE VIVEM UMA MATERNIDADE ATÍPICA – MÃES SOLO E COM CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. VOTO FAVORÁVEL.

PARECER

Trata-se de propositura de Lei Ordinária de autoria da Vereadora Cleide Hilário que “Dispõe sobre a priorização na disponibilidade de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental para os filhos e filhas de mulheres que vivem uma maternidade atípica – mães solo e com crianças com deficiência, no Município de Anápolis, e dá outras providências”.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a proposta foi considerada constitucional pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve apresenta o parecer com base nos motivos a seguir apresentados.

Analisando a proposição, percebe-se que ela é oportuna e conveniente, pois visa garantir proteção e auxílio não só para a mulher, mas também as próprias com deficiência, a fim de fortalecer cada vez mais as leis em favor desta parcela da sociedade que é hipersensível e necessita de cuidados além daqueles já ofertados para comunidade em geral.

Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** à propositura aqui discutida.

E o parecer.

Anápolis, 18 de _____ de 2024.

Vereador(a) Relator(a)

Seliane Maria dos Santos

VEREADORA

Frederico Moreira Calixta

VEREADOR

Encaminha-se à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e da Pessoa com Deficiência

em: _____

Presidente